



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/13092/91, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 11 de janeiro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevante outorgada à sociedade empresária ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., CNPJ nº 76.650.191/0001-07, com sede social no município de Curitiba (PR).

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC nº 1.326/SSA, de 23 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União Nº 23, de 1º de fevereiro de 2006, Seção 1, página 15.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente